



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

31/08/2020 (segunda-feira) – 19h30

4ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”

PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 95 do Regimento Interno)

- I – leitura e aprovação da Ata 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2020.
- II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.
- III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

ORDEM DO DIA

(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO N° 79/2020, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, que requer a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 036/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1ª/ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 036/2020/MENSAGEM ADITIVA, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências”, (Pertence ao Município: terreno – área 03 - Matrícula 41.039, Loteamento Residencial Santa Amália, Rua José Severino (Bebem) esquina com a Rua Artede Almada Alvim, Bairro Novo Tempo. Pertence à Mitra Diocesana de Luz – Paróquia Nossa Senhora do Livramento um lote de terreno situado na Rua Artede Almada Alvim, esquina com Rua Dr. José Poppe, lote 01, da quadra A, Bairro Nova Esperança – Matrícula 26.400 e um lote de terreno situado na Rua Artede Almada Alvim, lote 02 da quadra A, Bairro Nova Esperança – Matrícula 26.401).

DESPACHO CONTÁBIL: Concluo pela desnecessidade de Parecer Contábil por não se tratar de matéria afeta à Contabilidade, devendo o projeto ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO: Nesse sentido, com as informações trazidas através da Mensagem Aditiva, com relação ao Projeto de Lei 36/2020/Mensagem Aditiva, concluímos pela sua legalidade, ressalvando apenas a questão relativa ao Acordo firmado junto a Promotoria nos autos de n. 0515.17.000040-7.

PARECER DAS COMISSÕES: Assim, diante do exposto, e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 36/2020/Mensagem Aditiva, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 036/2020/Mensagem Aditiva.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 036/2020/Mensagem Aditiva.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 036/2020/Mensagem Aditiva.

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Autoriza a realização da Conferência de Educação e avaliações do Plano Municipal de Educação descritas na Lei Municipal nº 2.203/2015 no ano de 2021 e dá outras providências".

PARECER JURÍDICO: Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa, de forma, e, estando dentro dos moldes e preceitos legais, opina esta Assessoria Jurídica, pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria. No entanto, este parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa. No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

PARECER DAS COMISSÕES: Assim, diante do exposto, e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 037/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 037/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 037/2020.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 038/2020, de autoria do Vereador José Segundo Faria que "Dá nome de Almira Cândida Martins à Rua K do Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

PARECER JURÍDICO: Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

PARECER DAS COMISSÕES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 038/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 38/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 038/2020.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 040/2020, de autoria do Vereador José Welington da Silva que "Altera a denominação do Palácio 20 de julho (sede da municipalidade), para 'Palácio 20 de julho Prefeito José Goulart, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências".

PARECER JURÍDICO: Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.

PARECER DAS COMISSÕES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 040/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 040/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,
URBANISMO E CIDADANIA** Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação
regular do Projeto de Lei nº 040/2020.

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

- Conforme o Ato da Presidência nº 005/2020 a concessão da palavra limita a 5 (cinco) inscritos.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(Art. 102 do Regimento Interno)

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 31/08/2020
(segunda-feira), às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 28 de agosto de 2020.


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/08/2020

Data da publicação: 28/08/2020

